



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 07/94, de 10 de agosto de 1994.

Régulamenta Horário Pedagógico dos Profes  
sores de Ensino de 2º e 3º graus deste CEFET.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, do Ministério da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

considerando a necessidade de regulamentar o Horário Pedagógico dos Professores de Ensino de 2º e 3º graus deste CEFET, aprovado pela Resolução nº 06, de 27 de junho de 1994;

considerando, ainda, o que foi amplamente discutido pelo CONSELHO DIRETOR, em sessão realizada no dia 09 do corrente mês,

RESOLVE:

Art. 1º - estabelecer que, do regime de trabalho docente, vinte por cento (20%) da carga horária semanal, seja destinada ao Horário Pedagógico;

Art. 2º - determinar que, quando da elaboração do horário anual, para os docentes do ensino de 2º grau, e semestral, para os docentes do ensino de 3º grau, seja reservado horário para as atividades constantes na Resolução nº 06, de 27 de junho de 1994;

Art. 3º - determinar que o horário do qual trata o Art. 2º, seja distribuído em diferentes dias da semana;

Art. 4º - instituir que as atividades destinadas ao Horário Pedagógico deverão ser detalhadas previamente no Plano de Atividades do docente e poderão ser desenvolvidas fora do âmbito do CEFET, o que o desobriga de registrar sua frequência nesses horários, cabendo ao Chefe do Departamento criar mecanismos de acompanhamento dessas atividades;

Art. 5º - estabelecer que o horário previsto no Art. 1º desta Resolução, não seja estendido aos ocupantes de cargo de direção ou função gratificada;

Art. 6º - a presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data da sua assinatura.

  
DOMERVAL MORENO FILHO

PRESIDENTE